



Em 21 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 474/2016/GAB/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINDEITACARÉ - Sindicato Dos Empregados No Comércio Hotéis, Bares E Restaurantes De Itararé - SINDEITACARE, CNPJ 17.082.276/0001-69, Processo 46204.010675/2012-13, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Hotéis; Hotéis Resorts; Motéis; Flats; Pensões; Apart-Hotéis; Hospedarias; Albergues; Hotéis Residence; Hotéis Fazenda; Pousadas; Restaurantes; Bares; Churrascarias; Pizzarias; Cantinas; Bares Dançantes; Sorveterias; Casas de Camping; Pastelarias; Lanchonetes; Cabanas; Cabanas de Praia; Boates; Casas de Evento; Comida a Quilo; Buffets; Docerias; Casas de Chá; Choperias; Casas de Vinho; Cafeterias; Casas Fast Foods; Rotisseries; Adega; Serviços de Alimentação Preparada e Drive-ins, no município de Itacaré, no estado da Bahia, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, no Art. 53 da Lei 9784/99, e na Nota Técnica 475/2016/GAB/SRT/MTE, resolve ANULAR a Nota Técnica 290/2016/GAB/SRT/MTE e todos seus efeitos, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2015, Seção 1, n.º 219, p. 59, com base art. 53 da Lei 9784/99 e cancelar o registro sindical ao SINDINAVAL/Rio Grande - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, Reparação e Manutenção Naval de Rio Grande e São José do Norte no Rio Grande do Sul, CNPJ 09.164.935/0001-88, processo administrativo 46218.003192/2008-27.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46000.006121/2013-99
Entidade	SINDVAN-MG - Sindicato das Empresas de Transporte de Turismo e Locação de Vans, Micro-Ônibus e Ônibus do Estado de Minas Gerais
CNPJ	16.958.110/0001-09
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria	Empresas de turismo e locação de vans, micro-ônibus e ônibus que exercem a categoria econômica de atividade de locação de vans e micro-ônibus de vias terrestres na base territorial do Estado de Minas Gerais

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como na Nota Técnica Nº 458/2016/CGRS/SRT/MT, decide: ARQUIVAR as impugnações: (1) n.º 46000.007895/2016-80; interposta pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS - GO; CNPJ 02.851.939/0001-95 e (2) n.º 46000.008137/2016-89; interposta pelo SINDITRANSporte - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás, CNPJ 01.089.689/0001-35, nos termos do art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013 e, por conseguinte, DEFERIR o Registro de Sindical ao SINDITANQUES - Sindicato Dos Empregados Em Transporte De Combustíveis Derivados De Petróleo, Materiais Inflamáveis E Perigosos No Estado De Goiás, CNPJ 16.884.418/0001-49, Processo 46208.009880/2012-04 para representação da categoria profissional dos motoristas, vigias, copeiros, faxineiros e porteiros que trabalham direta ou indiretamente com o transporte de combustíveis, derivados de petróleo, materiais inflamáveis e perigosos, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Abadia de Goiás, Abadiânia, Acreúna, Adelândia, Água Fria de Goiás, Água Limpa, Aguas Lindas de Goiás, Alexânia, Aloândia, Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Amaralina, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anápolis, Anhangüera, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Araçuaçu, Aragarças, Aragoiânia, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Bonfinópolis, Bonópolis, Brazabrantes, Britânia, Buriti Alegre, Buriti de Goiás, Buritópolis, Cabeceiras, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Cachoeira Dourada, Caçu, Caiapônia, Caldas Novas, Caldazinha, Campestre de Goiás, Campinaçu, Campinorte, Campo Alegre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Campos Belos, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Castelhândia, Caturai, Cavalcante, Ceres, Cezarina, Chapadão do Céu, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Colinas do Sul, Córrego do Ouro, Corumbá de Goiás, Corumbá, Cristalina, Cristianópolis, Crixás, Cromínia, Cumari, Damianópolis, Damolândia, Davinópolis, Diorama, Divinópolis de Goiás, Doverlândia, Edealina, Edéia, Estrela do Norte, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Flores de Goiás, Formosa, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Gouvelândia, Guapó, Guaraitá, Guarani de Goiás, Guarinos, Heitorai, Hidrolândia, Hidrolina, Iaciara, Inaciolândia, Indaiara, Inhumas, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Iporá, Israelândia, Itaberai, Itaguari, Itaguaru, Itajá, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Itarumã, Itauçu, Ivolândia, Jandaia, Jaraguá, Jatá, Jaupaci, Jesópolis, Joviânia, Jussara, Lagoa Santa, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Mairipotaba, Mambai, Mara Rosa, Marzagão, Martinópolis, Maurilândia, Mimoso de Goiás, Minaçu, Mineiros, Moiporá, Monte Alegre de Goiás, Montes Claros de Goiás, Montividiu, Mon-

tividiu do Norte, Morrinhos, Morro Agudo de Goiás, Mossamedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Aurora, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Roma, Nova Veneza, Novo Brasil, Novo Gama, Novo Planalto, Orizono, Ouro Verde de Goiás, Ouvidor, Padre Bernardo, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palmelo, Palminópolis, Panamá, Paranaçu, Paraúna, Perolândia, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Porteirão, Portelândia, Posse, Professor Jamil, Quirinópolis, Rialma, Rianópolis, Rio Quente, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Cruz de Goiás, Santa Fé de Goiás, Santa Isabel, Santa Rita do Araguaia, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio da Barra, Santo Antônio de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Francisco de Goiás, São João da Paraúna, São João D'Alcântara, São Luís de Montes Belos, São Luís do Norte, São Miguel do Araguaia, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, São Simão, Senador Canedo, Serranópolis, Silvânia, Simolândia, Sítio D'abadia, Taquaral de Goiás, Teresina de Goiás, Terezópolis de Goiás, Três Ranchos, Trindade, Trombas, Turvânia, Turvelândia, Uirapuru, Uruçu, Uruana, Urutá, Valparaíso de Goiás, Varjão, Vianópolis, Vicentinópolis, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás/GO, consoante o art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013.

Em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do processo nº. 0000748-30.2016.5.10.0014 em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota TÉCNICA RES 2067/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores em Funerárias e Cemitérios no Estado de Goiás - SINDIFEC/GO, Processo 46208.009990/2015-19, CNPJ 23.015.085/0001-87, para Representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores em Funerárias, Cemitérios, Crematórios, Embalsamento de Corpos e Tanatopraxia com abrangência Estadual e base territorial no estado do Goiás.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 2062/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve RETIFICAR o despacho do SINCOGRA - Sindicato dos Empregados no Comércio de Grajaú - MA, CNPJ 15.455.754/0001-03, Processo 46311.001323/2012-50, publicado no DOU de 20/12/2016, p. 68, Seção I, n.º 243. Para onde se lê: "(...)NOTA TÉCNICA RES 1891/2016/CGRS/SRT/MTb", leia-se: "NOTA TÉCNICA 2062/2016/CGRS/SRT/MTb".

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota TÉCNICA 464/2016/GAB/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo - SINSEP, processo 46202.023714/2012-62 (SC14732), CNPJ 05.958.483/0001-44, para representar a categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Figueiredo.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 728, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, o art. 15 da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, combinado com o inciso I do art. 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, em consonância com inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016 e considerando o disposto nos arts. 31 e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Convidar os interessados a participarem do procedimento de consulta e audiência públicas, cujo objeto é a adaptação da área do Porto Organizado de Fortaleza, no Estado do Ceará, aos ditames da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013.

Art. 2º A metodologia de funcionamento dos trabalhos relativos à consulta envolve a participação de quaisquer interessados, por meio de apresentação de contribuições à proposta de traçado da poligonal da área do porto organizado divulgado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

